



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 – SPGM**

**Processo Administrativo nº 6147/15**  
**Secretaria Planejamento e Gestão Municipal**

A Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim comunica que fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal 1.393/2005, de 08 de abril de 2005, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 /93 e suas alterações.

A entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** será no dia **06/09/2016, às 09h30min.** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim, localizada à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 3º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

Regime de Execução: Indireta, menor preço UNITÁRIO.

**Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).**

**1- DO OBJETO:**

1.1- Constitui objeto da presente Licitação a **contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo, para o manutenção e higiene das diversas secretarias e setores públicos**, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

**2- DO PRAZO, REQUISITOS PARA ENTREGA E DA QUALIFICAÇÃO DO PRODUTO**

2.1-Para os produtos perecíveis (café e açúcar) a entrega do material será de acordo com a necessidade de cada almoxarifado, sendo a empresa obrigada a entregar no prazo de 24 horas da solicitação;

2.2 - Para os demais produtos a entrega será fracionada em duas etapas:

- a) 50% - no prazo Máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação feita pelos Chefes dos Departamentos de Almoxarifado;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

Da mesma forma, a segunda parte dos itens adquiridos, deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias após a a segunda solicitação feita pelos Chefes dos Departamentos de Almojarifado;

**2.3** - Nos casos em que for contratado apenas 1 (um) produto, a empresa terá que entregar no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar com a emissão de empenho ou da assinatura de contrato;

**2.4** - Os materiais terão de ser entregues de acordo com a necessidade de cada almojarifado, não será aceito todo o material em uma única entrega, devido à falta de espaço no estoque;

**2.5** – O material terá que ser entregue de acordo com a quantidade estipulada na coluna DESTINAÇÃO da planilha do Item 3.3 do Termo de Referência, conforme os respectivos almojarifados:

- **Almojarifado do Prédio Sede:** Todo o material terá que ser entregue, a expensas da CONTRATADA, na Sede da Prefeitura, Setor de Almojarifado, ao Chefe do Departamento de Almojarifado, 2º andar, situado a Praça Governador Roberto Silveira, 44, centro- Bom Jardim – CEP 28.660-000 - RJ, de segunda a sexta, das 13 às 16 horas.
- **Almojarifado da Secretaria de Educação:** Todo o material terá que ser entregue, A expensas da CONTRATADA, diretamente no centro de armazenagem e distribuição, localizado à Avenida Walter Vendas Rodrigues, s/nº - Campo Belo – 1º Distrito de Bom Jardim/RJ – CEP: 28660-000.
- **Almojarifado da Secretaria de Obras:** Todo o material terá que ser entregue, A expensas da CONTRATADA, diretamente no Almojarifado da Secretaria de Obras, localizado à Rua Humberto Neves, 28 – Bom Destino – Bom Jardim/RJ – CEP: 28660-000.

**2.6-** Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de quarenta e oito (48) horas para substituir o produto que apresentar desconformidade.

**2.7-** Os materiais terão garantia de 01 (um) ano a contar da data de fabricação, ou prazo maior, conforme especificações dos fabricantes dos materiais.

**2.8-** A Contratada vencedora do certame licitatório, terá que substituir em até 48h (quarenta e oito horas) de ser comunicada, todo e qualquer material fornecido fora do prazo de garantia/validade ou caso a garantia/validade do produto expirar antes de completar 1 (um) ano a contar da entrega do produto.



# GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

**2.9** - A Contratada vencedora do certame licitatório, terá que substituir em até 48h (quarenta e oito horas) de ser comunicada, todo e qualquer material fornecido fora do prazo de garantia/validade ou caso a garantia/validade do produto expirar antes de completar 1 (um) ano a contar da entrega do produto.

**2.10**- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais ações civis e/ou criminais cabíveis.

**2.11**- Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, data de validade, fabricante e outras referências que identifique o produto a ser fornecido.

**2.12**- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição.

**2.13**- Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr a expensas da contratada.

**2.14**- No preço final deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao frete, embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

**2.15**- Os produtos a serem entregues deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, podendo o fiscal de contrato solicitar a suspensão dos produtos que entender que esteja em desconformidade com o objetivo da compra, não se admitindo que na entrega do produto a data de fabricação seja superior a sessenta dias.

### **3- PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

**3.6**- O preço global estimado pela administração para a presente aquisição é de R\$ 214.695,26 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) constante no anexo I do Termo de Referência.

### **4- CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III DA LEI 8.666/93)**

**4.1** - Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irremovíveis, salvo os casos previstos em Lei.

**4.2** - Em caso de reajuste por ocasião de prorrogação do presente Contrato, o valor será corrigido pelo índice do IPCA.

### **5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

5.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim-RJ, deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **6-DO CREDENCIAMENTO**

6.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).

6.2-O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração (**validade: um ano, com firma reconhecida**) ou **instrumento particular com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.**(Carta de Credenciamento \_ Anexo IV- **com firma reconhecida**). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.

6.3-As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

6.4-As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

6.5-É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

6.6- A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

## **7-DA PROPOSTA DE PREÇOS**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**7.1- As Proposta de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.

**7.1.1- Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio**, este deverá idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitado, **PREVALECERÁ** todas as informações contida no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/16**  
**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

7.2- Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

7.2.1- Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.

7.2.2- Apresentar preço unitário do produto de acordo com a Proposta de Preços (Anexo II do Edital), preenchida **totalmente** em todos os seus campos, inclusive **Preço Unitário**, sob pena de desclassificação.

7.2.3- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a fornecer os materiais.

7.2.3- O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura, independentemente de declaração expressa neste sentido.

7.2.4- Em nenhuma hipótese poderá ser **alterada a Proposta apresentada**, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.2.5- Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pela Pregoeira, podendo considera-las ou não, conforme a importância.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

7.2.6- Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

## **8- HABILITAÇÃO**

**8.1** – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/16**  
**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

### **8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.2.1** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

**8.2.2** - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

**8.2.3** – Registro no registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;

**8.2.4** – Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

**8.2.5** – Cédula de identidade dos sócios e ou diretores;

**8.2.6** - Para empresa individual: registro comercial.

**8.2.7** - Declaração de Idoneidade (conforme o anexo IV)

**8.2.8** - Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo V)

**8.2.9** - Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

**8.2.10** – No caso de empresas estrangeiras, cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**8.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

**8.3.1** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.2** - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

**8.3.3** - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

**8.3.4** - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**8.3.5** - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**8.3.6** - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

**8.3.6.1**- Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

**8.3.7** - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

**8.3.8** - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.3.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

**8.3.9.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.3.9.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.3.9.3** - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.4.1** - Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

**8.4.1.1** - A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

**8.4.1.2** - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

**8.5** - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

**8.6** - As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

**8.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.7.1-** As Empresas participantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a mesma já forneceu satisfatoriamente o objeto.

**8.8 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.8.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 8 deste edital, os seguintes documentos:

**8.8.2** - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa (com firma reconhecida), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**) e anexado a este, situação cadastral junto à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.

**8.9** - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.3. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**8.9.1** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.9.2** - O prazo de que trata o item 8.8 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.10** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3.9.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.11-** A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emissores dos documentos.

**8.12-** A referida autenticação pela Pregoeira dos documentos de habilitação do certame licitatório só poderá ser feita até 01 (hum) dia antes da abertura das propostas, não podendo ser autenticado nenhum tipo de documento no dia do pregão.

**8.13-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**8.14-** Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

**8.15-** As firmas já **cadastradas** na Prefeitura Municipal de Bom Jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

**8.16-** As Certidões Negativas de Débitos (CND) Apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

**9. - DO JULGAMENTO:**

9.1-No local dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração de fatos impeditivos mencionada no (ANEXO III) e os envelopes **PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

9.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio;

9.3- Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 6**, a Pregoeira procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitante classificadas;

9.4- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**9.4.1-** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e *preços unitários superiores ao estimado pela administração*.

**9.4.2-** De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1º, alíneas a e b, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: **a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou **b)** valor orçado pela Administração. Bem como, § 2º Dos licitantes classificados na forma do anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

9.5- Serão qualificados pela Pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por item.

9.6- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 9.5, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio para que o limite de 4 (quatro) licitantes não seja ultrapassado.

9.7- Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

9.8-A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço por item, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

9.9- A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para acréscimo dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

9.10- Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

9.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 10 (dez) deste Edital.

9.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.9;

9.14-Caso não se realize lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimada para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta com valor do item, superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

9.15-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta com valor superior ao estimada no Termo de referência.

9.16- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 %(cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.16.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.16, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9.16.2- O disposto no subitem 9.16 somente se aplicará quando **a melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

9.17- A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;

9.18-Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com a pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 8 deste Edital**, assegurado ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;

9.19- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

9.20-Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

9.21-Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante, ausente naquele momento será circunstanciada em ata;

9.22-A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

**10.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1- Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

10.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

10.5- O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.6- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado em endereço constante no presente Edital, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;

10.7- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Pregoeira, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

10.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

10.9- Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 12.6 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.10.- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade ( § 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

10.9.- Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

10.10.- A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 12.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

**11- DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:**

11.1- No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

- I – Advertência;
- II – Multa(s);

**11.2** - No caso de não cumprimento de prazo na entrega dos produtos, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

**11.3** – Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, será aplicável a CONTRATADA multa de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre valor total do presente contrato.

**11.4** – O atraso no início das entregas por mais de 10 (dez) dias úteis no decorrer do contrato, sem qualquer justificativa por parte da CONTRATADA, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível.

**11.5** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais ações civis e/ou criminais cabíveis.

**12- DO PAGAMENTO**

12.1-O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, acompanhados de nota fiscal, a ser apresentada a Prefeitura e devidamente atestada, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

**12.2** - A nota fiscal deverá chegar para o Departamento de Contabilidade SMF, devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

**12.3** – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Coordenador do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

**12.5** – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

**12.6** - Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93:

- a) Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada
- b) Certidão de Regularidade com FGTS
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante

Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

### **13- DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

**14- CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO-**

14.1- A licitante vencedora terá que manter as mesmas condições de entrega, previstas no Item 3.4 neste Termo de Referência (3.4 - **CRONOGRAMA DE ENTREGA**).

**14.1.2** - Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

**14.1.3** – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**14.1.4** - Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

**14.1.5** – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**14.1.6** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**14.1.7** - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

**15- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO (Art. 67, da Lei 8.666/93)**

**15.1** - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste contrato caberá ao Almoarifado do Prédio Sede, Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação e Almoarifado da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Transito e Guarda, que



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto. Respondem pelos Respectivos almoxarifados supracitados os seguintes servidores:

Chefe de Departamento de Almoxarifado do Prédio Sede  
**DIEGO MARQUES FELIPE**  
Matricula: 12/6431 – SPGM

Chefe do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação  
**BERNARDO QUARESMA LOURENÇO**  
Matrícula: 10/3830 - SMF

Chefe do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Transito e Guarda  
**LENINE DE SOUZA POUBEL**  
Matrícula: 10/3558 - SOTG

**15.2** – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo nº 5971/2014 e apenso nº 5969/2014 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a administração municipal ou modificação da contratação.

**15.3** – Quanto ao recebimento do objeto licitado, ficará a cargo do Almoxarifado do Prédio Sede, Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Transito e Guarda, através de termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**15.4** – As decisões que ultrapassarem a competência do Secretário de Planejamento e Gestão Municipal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa superior ao Secretário, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

**16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

16.1 - A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

- a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue de acordo com o Cronograma de Entrega Item 3.4 do Termo de Referência.

**17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

17.1- A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.
- b) Expedir a Nota de Empenho.
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- d) Designar servidores para acompanhamento e fiscalização desta contratação.
- e) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- f) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

**18.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**18.1** – O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será até dezembro de 2016, começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da assinatura do contrato e da emissão da nota de Empenho.

**19- DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES**

19.1 – Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**20- DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

20.1 – O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data de entrega do produto e o período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, no índice IPCA. Fundamento legal: Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93.

**21 - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**21.1** – Por se tratar de entrega fracionada, o Cronograma e Desembolso se dará de acordo com a quantidade dos materiais entregues por período para definir os desembolsos.

**21.2** - O Cronograma de Desembolso utilizará as quantidades dos materiais entregues no período, para definir os desembolsos para cada período, levando em consideração o valor unitário licitado, gerando a previsão dos pagamentos a serem efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal eletrônica e assim sucessivamente (obedecendo as demais condições de pagamento previstas neste Termo de Referência).

**21.3** - Conforme proposto no cronograma de entrega ( ITEM 3.3) , exceto para o caso de produtos perecíveis ( como açúcar e café), os demais produtos serão entregues em duas partes.

**Exemplo:**

Caso seja informado um referido consumo no cronograma no 7º período (Julho), na condição de pagamento estiver 30 dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal, o desembolso será em Agosto.

<b>CRONOGRAMA DE CONSUMO</b>			
MÊS / REFERÊNCIA	JU N	JU L	AG O
QUANTIDADE ENTREGUE/PERÍODO		X	

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>			
MÊS / REFERÊNCIA	JU N	JU L	AG O
VALOR REFERENTE À QUANTIDADE ENTREGUE			X

E assim sucessivamente, até que se findem as quantidades especificadas na planilha do Item 3.2 deste Termo de Referência, em conformidade com o prazo vigente do contrato e atendendo as demais condições de pagamento previstas neste Termo de Referência.



## GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PRODUTOS DE LIMPEZA						
	Meses					
	Agos	Set	Out	Nov	Dez	Jan
Entrega produtos limpeza	1/2		1/2			
Desembols o produtos limpeza		1/2		2/2		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PRODUTOS PERECÍVEIS ( CAFÉ E AÇUCAR)						
	Meses					
	Agos	Set	Out	Nov	Dez	Jan
Entrega produtos perecíveis	1/5	1/5	1/5	1/5	1/5	
Desembolso produtos perecíveis		1/5	2/5	3/5	4/5	5/5

#### 22- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1- Conforme o Art. 73. Da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executando o contrato, o seu objeto será recebido:

II – Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material de conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

**23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

23.1-É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2-Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3-Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4-Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.5-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte da Pregoeira.

23.6-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

23.7-O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que sejam possíveis a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

23.8-As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.9-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10-As disposições estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º dia art. 21 da Lei 8.666/93.

23.11-O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para\ o licitante perante o Município.

23.12-Fica assegurado da Administração Pública, sem que caiba aos licitantes indenizações:

- a- Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b- Revogar e/ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

23.13-O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim, RJ.

23.14-A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520 e no Decreto Municipal nº 1.393/05, e demais normas pertinentes.

23.15 - Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	
76	0400.0412200102.029	3390.30.00	Material de Consumo
345	0700.1236100542.062	3390.30.00	Material de Consumo

23.16- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: [licitacaoaudebj@gmail.com](mailto:licitacaoaudebj@gmail.com) ou [licitacao@bomjardim.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjardim.rj.gov.br), ou ainda, feitas pessoalmente a Pregoeira, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min. horas, na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 3º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566-2059.

23.17- O Termo de Referência poderá ser adquirido para exame, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 17h, junto ao Almoxarifado do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Bom





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

Jardim, estabelecida à Praça Governador Roberto Silveira 44, 2º andar, Centro, Bom Jardim – RJ, CEP: 28660-000.

**23.18- DAS CONDIÇÕES PARA SEGURO:** Não aplicável

**23.19- RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** Diego Marques Felipe, Chefe de Departamento de Almoxarifado do Prédio Sede, Matrícula: 12/6431 - SPM.

**23.20- DA NOTA FISCAL:** A Empresa vencedora após o fornecimento do objeto, conforme indicação do fornecimento encaminhará ao Departamento de Contabilidade SMF a Nota Fiscal acompanhada das CNDs (FGTS, INSS e Tributos Municipal), devidamente atestada pelos Servidores designados para tal tarefa que deverão colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões acréscimos e entrelinhas.

**24- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

24-1- Anexo I – Termo Referência

24.2 - Anexo II - Proposta de Preços

24.3 - Anexo III – Declaração de Fatos Impeditivos

24.4- Anexo IV – Carta de Credenciamento

24.5- Anexo V - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores .

24.6- Anexo VI - -Declaração de ME ou EPP.

24.7-Anexo VII- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

24.8 – Anexo VIII – Declaração de Idoneidade

20.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 12 de agosto de 2016.

Marineis Ayres de Jesus  
Pregoeira



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL 035/2016**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. – Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo, para o manutenção e higiene das diversas secretarias e setores públicos.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** - Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo, visto que atualmente inexistente em estoque no setor de almoxarifado.

**2.2** - A de ser observado que para o mantimento de limpeza e higiene das diversas secretarias e setores públicos que necessitam de limpeza e conservação diária, para que estejam em plenas condições de uso e trabalho, para atender a demanda no consumo dos cafés servidos aos funcionários nos horários de trabalho, para tanto, faz-se necessária à aquisição destes materiais.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1** - Os materiais irão atender as seguintes Secretarias:

1. Secretaria de Gabinete;
2. Secretaria Municipal de Governo;
3. Secretaria Municipal de Projetos Especiais;
4. Secretaria de Planejamento e Gestão Municipal;
5. Secretaria Municipal de Fazenda;
6. Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.
7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil;
8. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Transito e Guarda;
9. Secretaria Municipal de Agricultura;
10. Procuradoria Jurídica Municipal;
11. Comissão Permanente de Licitação e Compras;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

12. Secretaria Municipal de Educação;

3.2 - Os materiais e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ÍTE M	QUA NT. TOTA L	ESPECIFICAÇÃO	U. M.	DESTINAÇÃO/QUANTIDADE		
				ALMOX.PR ÉDIO	ALMOX. EDUCA ÇÃO	ALMO X. OBRA S
1	1000	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1 L, ALÇA E ROSCA, SEM ADIÇÃO DE AROMA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID ADE	0	1000	0
2	82	ÁLCOOL EM GEL C/ 500G	UNID ADE	70	0	12
3	594	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1L, LÍQUIDO 92,8%	UNID ADE	70	500	24
4	160	ALGODÃO, CX C/ 50 G	CAIX A		160	0
5	200	AÇUCAR CRISTAL PCT 2 KG	KG	200	0	0
6	320	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM PLÁSTICAC/ 2L, ALÇA E ROSCA	UNID ADE	0	320	0
7	120	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE P/ LIMPEZA 7,5 L	UNID ADE	0	120	0
8	140	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE P/ LIMPEZA 20L	UNID ADE	10	120	10



# GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Prefeitura Municipal de Bom Jardim

### Comissão Permanente de Licitações e Compras

9	200	CAFÉ DE BOA QUALIDADE EM PCT 500G	PACOTE	200	0	0
10	384	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML	UNIDADE	60	300	24
11	384	CERA LÍQUIDA VERDE 750ML	UNIDADE	60	300	24
12	695	COLOR LÍQUIDO 2L EMBALAGEM PLÁSTICA COM ALÇA E ROSCA	UNIDADE	150	500	45
13	540	CONDICIONADOR INFANTIL, NEUTRO, C/ 500ML	UNIDADE	0	540	0
14	27	COPO FOSCO DESCARTÁVEL RESISTENTE 200ML PADRÃO ABNT PCT C/ 100 - CX COM 25	CAIXA	20	5	2
15	16	COPO FOSCO DESCARTÁVEL RESISTENTE 50ML PADRÃO ABNT PCT C/ 100 - CX COM 50	CAIXA	10	5	1
16	84	DESODORIZADOR DE AR 400ML LAVANDA	UNIDADE	72	0	12
17	260	DESINFETANTE LÍQUIDO, EUCALIPTO, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 2L, ALÇA E ROSCA.	UNIDADE	0	260	0
18	102	DESINFETANTE LÍQUIDO, LAVANDA, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 2L, ALÇA E ROSCA.	UNIDADE	72	0	30
19	600	DESINFETANTE LÍQUIDO, EUCALIPTO, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 5L, ALÇA E ROSCA.	UNIDADE	0	600	0
20	7	DESINFETANTE PINHO GEL 500ML, LAVANDA, C/ 12 UNIDADES (EMBALAGEM	CAIXAS	5	0	2



# GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Prefeitura Municipal de Bom Jardim

### Comissão Permanente de Licitações e Compras

		PLÁSTICA)				
21	5	DESENTUPIDOR DE VASO	UNIDADE	5	0	0
22	800	DETERGENTE NEUTRO, ANTIBACTERIANO, TAMPA PUSH POOL C/ 500 ML	UNIDADE	150	600	50
23	600	DETERGENTE NEUTRO, ANTIBACTERIANO, TAMPA PUSH POOL C/ 5 L	UNIDADE	0	600	0
24	670	ESPONJA DE AÇO COMUM C/ 8 UNIDADES	PACOTE	70	600	0
25	1200	ESPONJA DE AÇO, DOURADA C/ 1 UNIDADE	PACOTE	0	1200	0
26	1100	ESPONJA DUPLA FACE, COM MANTA VERDE, TRADICIONAL MULTIUSO E ANTIBACTERICIDA, 11X7,4X2,3CM, PACOTE C/ 1 UNIDADE	PACOTE	100	1000	0
27	210	FILTRO DE PAPEL 103 C/ 40 UNIDADES	CAIXA	60	150	0
28	160	FÓSFORO, MAÇO C/ 10 CX C/ 50 PALITOS	MAÇO	0	160	0
29	800	FLANELA DE ALGODÃO 38X68 CM, BRANCA	UNIDADE	0	800	0
30	75	FLANELA DE ALGODÃO 30X40 CM, AMARELA	UNIDADE	50	0	25
31	1400	GUARDANAPO DE PAPEL TAMANHO 24X22 CM, PCT C/ 50	PACOTE	100	1300	0
32	100	HASTE FLEXÍVEL, INQUEBRÁVEL, PONTAS DEM ALDODÃO, CX C/ 75 UNIDADES	CAIXA	0	100	0
33	124	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	UNIDADE	100	0	24



# GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

34	500	LENÇO UMEDECIDO 19X11,5 CM, PCT C/ 400 UNIDADES	PACO TE	0	500	0
35	30	LIMPA FORNO C/ 250 ML	UNID ADE	0	30	0
36	524	LIMPADOR MULTIUSO C/ 500ML	UNID ADE	100	400	24
37	37	LIMPA VIDROS FRASCO 500ML	UNID ADE	25	0	12
38	50	LIXEIRA PLÁSTICO RESISTENTE 15L C/ TAMPA	UNID ADE	0	50	0
39	10	LIXEIRA PLÁSTICO RESISTENTE 15 L C/ PEDAL	UNID ADE	5	0	5
40	50	LIXEIRA PLÁSTICO RESISTENTE 45 L C/ TAMPA	UNID ADE	0	50	0
41	25	LIXEIRA AÇO INOX 20 L C/ PEDAL 25X34 CM	UNID ADE	0	25	0
42	324	LUSTRA MÓVEIS 500ML , LAVANDA / JASMIM	UNID ADE	12	300	12
43	25	LUVA DE LATEX, AMARELA, TAMANHO P (PAR)	UNID ADE	25	0	0
44	35	LUVA DE LATEX, AMARELA, TAMANHO M (PAR)	UNID ADE	25	0	10
45	35	LUVA DE LATEX, AMARELA, TAMANHO G (PAR)	UNID ADE	25	0	10
46	300	PALHA DE AÇO PACOTE C/ UM UNIDADE	UNID ADE	0	300	0
47	65	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ CABO DE MADEIRA DE 80CM	UNID ADE	5	60	0
48	580	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS SIMPLES, PICOTADO, BRANCO COM 30M, FARDO C/ 64 ROLOS	FARD O	0	580	0



# GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Prefeitura Municipal de Bom Jardim

### Comissão Permanente de Licitações e Compras

49	60	PAPEL HIGIÊNICO PICOTADO BRANCO LUXO FOLHA DUPLA 30M X 10CM, FARDOS COM 16 PCT DE 4 ROLOS	FARDOS	20	30	10
50	92	PAPEL HIGIÊNICO 300M FOLHA DUPLA BRANCO FARDOS COM 8 UNIDADES	FARDOS	80	0	12
51	85	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS BRANCO EXTRA LUXOTAMANHO 20X21 CM, 100% NATURAL PACOTE C/ 1000	PACOTE	80	0	5
52	37	PANO MULTIUSO 58X33 CM, COM 5 UNIDADES	PACOTE	25	0	12
53	1000	PANO DE PRATO COMUM 65X37 CM	UNIDADE	0	1000	0
54	120	PREGADOR DE ROUPAS COLORIDO, PLÁSTICO	DUZIA	0	120	0
55	1030	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO DE 200G	UNIDADE	25	1000	5
56	800	SABÃO DE COCO C/ 200 G	UNIDADE	0	800	0
57	1500	SABONETE 90 G, ANTIBACTERIANO/ANTISSÉPTICO EM BARRA	UNIDADE	0	1500	0
58	450	SABONETE 90 G, GLICERINADO	UNIDADE	0	450	0
59	1095	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO DE BOA QUALIDADE PACOTE OU CAIXA 1KG	UNIDADE	70	1000	25
60	2150	SACO DE LIXO PLÁSTICO PRETO SUPER REFORÇADO 100L C/ 5 UN. O FARDOS.	PACOTE	100	2000	50
61	2255	SACO DE LIXO PLÁSTICO PRETO SUPER REFORÇADO 30L C/ 10 UN. O	PACOTE	250	2000	5





# GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

		PACOTE.				
62	27	SACO DE LIXO PLÁSTICO PRETO EXTRA REFORÇADO 100L C/ 100 UN. O FARDO.	PACOTE	25	0	2
63	1250	SACO DE CHÃO ALVEJADO 18 BATIDAS, TAMANHO 80X60 CM	UNIDADE	200	1000	50
64	62	SAPONÁCEO PARA LIMPEZA FRASCO DE 300G	FRASCO	50	0	12
65	540	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO C/ 500 ML	UNIDADE	0	540	0
66	500	TOALHA DE MÃO FELPUDA 30X48 CM, 95% ALGODÃO, 5% POLIÉSTER	UNIDADE	0	500	0
67	500	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 50X80 CM, 100% ALGODÃO	UNIDADE	0	500	0
68	20	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO, FOLHAS DUPLAS, COR BRANCA, PARA BANHEIROS, C/ 4800 FOLHAS	UNIDADE	0	20	0
69	4	REFIL GOLD FLOW WFS 004 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA MASTER FRIO	UNIDADE	4	0	0
70	160	RODO DE MADEIRA 40CM CABO DE 130CM	UNIDADE	30	120	10
71	22	RODO DE MADEIRA 60CM CABO DE 130CM	UNIDADE	5	12	5
72	550	VASSOURA PIAÇAVA 1ª LINHA CHAPA 3 CABO DE MADEIRA 130 CM DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	25	500	25
73	17	VASSOURÃO PIAÇAVA 40 CM, CABO DE MADEIRA 120 CM	UNIDADE	0	12	5



## GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

74	20	VASSOURINHA P/ LIMPAR VASO COM SUPORTE DE PLÁSTICO	UNID ADE	10	0	10
----	----	--	-------------	----	---	----

### 3.3 - CRONOGRAMA DE ENTREGA:

**3.3.1** - Para os produtos perecíveis (café e açúcar) a entrega do material será de acordo com a necessidade de cada almoxarifado, sendo a empresa obrigada a entregar no prazo de 24 horas após solicitação;

**3.3.2** - Para os demais produtos a entrega será fracionada em duas etapas:

- b) 50% - no prazo Máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação feita pelos Chefes dos Departamentos de Almoxarifado;
- c) Da mesma forma, a segunda parte dos itens adquiridos, deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias após a segunda solicitação feita pelos Chefes dos Departamentos de Almoxarifado;

**3.4.3** - Nos casos em que for contratado apenas 1 (um) produto, a empresa terá que entregar no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar com a emissão de empenho ou da assinatura de contrato;

**3.4.4** - Os materiais terão de ser entregues de acordo com a necessidade de cada almoxarifado, não será aceito todo o material em uma única entrega, devido à falta de espaço no estoque;

**3.4.5** – O material terá que ser entregue de acordo com a quantidade estipulada na coluna DESTINAÇÃO da planilha do Item 3.3 deste Termo de Referência, conforme os respectivos almoxarifados:

- **Almoxarifado do Prédio Sede:** Todo o material terá que ser entregue, a expensas da CONTRATADA, na Sede da Prefeitura, Setor de Almoxarifado, ao Chefe do Departamento de Almoxarifado, 2º andar, situado a Praça Governador Roberto Silveira, 44, centro- Bom Jardim – CEP 28.660-000 - RJ, de segunda a sexta, das 13 às 16 horas.
- **Almoxarifado da Secretaria de Educação:** Todo o material terá que ser entregue, A expensas da CONTRATADA, diretamente no centro de armazenagem e distribuição, localizado à Avenida Walter Vendas Rodrigues, s/nº - Campo Belo – 1º Distrito de Bom Jardim/RJ – CEP: 28660-000.
- **Almoxarifado da Secretaria de Obras:** Todo o material terá que ser entregue, A expensas da CONTRATADA, diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Obras,



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

localizado à Rua Humberto Neves, 28 – Bom Destino – Bom Jardim/RJ – CEP: 28660-000.

**4 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.1 – Do Recebimento:**

Conforme o Art. 73. Da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executando o contrato, o seu objeto será recebido:

II – Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

**1.0.** Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

**2.0.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material de conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

**4.2 – Da Garantia e da Aceitação do Objeto:**

**4.2.1** - Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de quarenta e oito (48) horas para substituir o produto que apresentar desconformidade.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**4.2.2** - Os materiais terão garantia de 01 (um) ano a contar da data de fabricação, ou prazo maior, conforme especificações dos fabricantes dos materiais.

**4.2.3** - A Contratada vencedora do certame licitatório, terá que substituir em até 48h (quarenta e oito horas) de ser comunicada, todo e qualquer material fornecido fora do prazo de garantia/validade ou caso a garantia/validade do produto expirar antes de completar 1 (um) ano a contar da entrega do produto.

**4.2.4** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais ações civis e/ou criminais cabíveis.

**4.3 - Do Fornecimento:**

**4.3.1** – Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, data de validade, fabricante e outras referências que identifique o produto a ser fornecido.

**4.3.2** – Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição.

**4.3.3** – Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr a expensas da contratada.

**4.4 – Outras:**

No preço final deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao frete, embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

**4.5 – Prazo de Validade:**

Os produtos a serem entregues deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, podendo o fiscal de contrato solicitar a suspensão dos produtos que entender que esteja em desconformidade com o objetivo da compra, não se admitindo que na entrega do produto a data de fabricação seja superior a sessenta dias.

**5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**5.1 – Da Contratada:**

A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

- a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue de acordo com o Cronograma de Entrega Item 3.4 deste Termo de Referência.

**5.2 - Da Contratante:**

A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- α) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.
- β) Expedir a Nota de Empenho.
- γ) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- δ) Designar servidores para acompanhamento e fiscalização desta contratação.
- ε) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- φ) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

**6 – NOTA FISCAL:**

A Empresa vencedora após o fornecimento do objeto, conforme indicação do fornecimento encaminhará ao Departamento de Contabilidade SMF a Nota Fiscal acompanhada das CNDs (FGTS, INSS e Tributos Municipal), devidamente atestada pelos Servidores designados para tal tarefa que deverão colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões acréscimos e entrelinhas.

**7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**7.1** – Por se tratar de entrega fracionada, o Cronograma e Desembolso se dará de acordo com a quantidade dos materiais entregues por período para definir os desembolsos.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**7.2** - O Cronograma de Desembolso utilizará as quantidades dos materiais entregues no período, para definir os desembolsos para cada período, levando em consideração o valor unitário licitado, gerando a previsão dos pagamentos a serem efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal eletrônica e assim sucessivamente (obedecendo as demais condições de pagamento previstas neste Termo de Referência).

**7.3** - Conforme proposto no cronograma de entrega ( ITEM 3.3) , exceto para o caso de produtos perecíveis ( como açúcar e café), os demais produtos serão entregues em duas partes.

**Exemplo:**

Caso seja informado um referido consumo no cronograma no 7º período (Julho), na condição de pagamento estiver 30 dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal, o desembolso será em Agosto.

CRONOGRAMA DE CONSUMO			
MÊS / REFERÊNCIA	JUN	JUL	AGO
QUANTIDADE ENTREGUE/PERÍODO		X	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
MÊS / REFERÊNCIA	JUN	JUL	AGO
VALOR REFERENTE À QUANTIDADE ENTREGUE			X

E assim sucessivamente, até que se findem as quantidades especificadas na planilha do Item 3.2 deste Termo de Referência, em conformidade com o prazo vigente do contrato e atendendo as demais condições de pagamento previstas neste Termo de Referência.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PRODUTOS DE LIMPEZA						
	Meses					
	Agos	Set	Out	Nov	Dez	Jan
Entrega produtos limpeza	1/2		1/2			
Desembolso produtos limpeza		1/2		2/2		



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PRODUTOS PERECÍVEIS ( CAFÉ E AÇUCAR)						
	Meses					
	Agos	Set	Out	Nov	Dez	Jan
Entrega produtos perecíveis	1/5	1/5	1/5	1/5	1/5	
Desembolso produtos perecíveis		1/5	2/5	3/5	4/5	5/5

**8 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1 – Das condições para participação na licitação:**

As condições para a participação no certame licitatório serão as previstas nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**CONTRATUAL (ART. 55, VII):**

**9.1 -** No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I – Advertência;

II – Multa(s);

**9.2 -** No caso de não cumprimento de prazo na prestação do serviço será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

**9.3 –** Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, será aplicável a CONTRATADA multa de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre valor total do presente contrato.





# GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

**9.4** – O atraso no início dos serviços por mais de 10 (dez) dias úteis no decorrer do contrato, sem qualquer justificativa por parte da CONTRATADA, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível.

**9.5** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais ações civis e/ou criminais cabíveis.

### **10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III).**

**10.1** - O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, acompanhados de nota fiscal, a ser apresentada a Prefeitura e devidamente atestada, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

**10.2** - A nota fiscal deverá chegar para o Departamento de Contabilidade SMF, devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

**10.3** – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.4** – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Coordenador do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

**10.5** – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

**10.6** - Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93:

- a) Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada
- b) Certidão de Regularidade com FGTS
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante
- f) Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) )

**11 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1** - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste contrato caberá ao Almoxarifado do Prédio Sede, Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Transito e Guarda, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto. Respondem pelos Respectivos almoxarifados supracitados os seguintes servidores:

Chefe de Departamento de Almoxarifado do Prédio Sede  
**DIEGO MARQUES FELIPE**  
Matricula: 12/6431 – SPM

Chefe do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação  
**BERNARDO QUARESMA LOURENÇO**  
Matrícula: 10/3830 - SMF

Chefe do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Transito e Guarda  
**LENINE DE SOUZA POUBEL**  
Matrícula: 10/3558 - SOTG

**11.2** – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo nº 5971/2014 e apenas nº 5969/2014 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a administração municipal ou modificação da contratação.

**11.3** – Quanto ao recebimento do objeto licitado, ficará a cargo do Almoxarifado do Prédio Sede, Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Transito e Guarda, através de termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**11.2** – As decisões que ultrapassarem a competência do Secretário de Planejamento e Gestão Municipal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa superior ao Secretário, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**12 – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**12.1** – Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irrevogáveis, salvo os casos previstos em Lei.

**12.2** - Em caso de reajuste por ocasião de prorrogação do presente Contrato, o valor será corrigido pelo índice do IPCA.

**13 – LOCAL PARA ADQUIRIR TERMO DE REFERÊNCIA**

**13.1** – O Termo de Referência poderá ser adquirido para exame, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 17h, junto ao Almoxarifado do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, estabelecida à Praça Governador Roberto Silveira 44, 2º andar, Centro, Bom Jardim – RJ, CEP: 28660-000.

**14 – DO PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será até dezembro de 2016, começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da assinatura do contrato e da emissão da nota de Empenho.

**15 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO (ART.64)**

**15.1** - A licitante vencedora terá que manter as mesmas condições de entrega, previstas no Item 3.4 neste Termo de Referência (**3.4 - CRONOGRAMA DE ENTREGA**).

**15.1.2** - Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

**15.1.3** – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**15.1.4** - Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.



## **GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

### **Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**15.1.5** – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.1.6** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**15.1.7** - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

#### **16 - DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:**

**16.1** - O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data de entrega do produto e o período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, no índice IPCA. Fundamento legal: Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93.

#### **17 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES:**

Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

#### **18 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**18.2.1** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

**18.2.2** - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

**18.2.3** – Registro no registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;

**18.2.4** – Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**18.2.5** – Cédula de identidade dos sócios e ou diretores;

**18.2.6** - Para empresa individual: registro comercial.

**18.2.7** - Declaração de Idoneidade (conforme o anexo IV)

**18.2.8** - Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII ,da C.F. (conforme o anexo V)

**18.2.9** - Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

**18.2.10** – No caso de empresas estrangeiras, cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

**19 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

**19.1** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**19.2** - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

**19.3** - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

**19.4** - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**19.5** - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**19.6** - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

**19.7-** Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, onde houver;

**19.8** - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

**19.9** - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**20 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**20.1** - Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

**20.2** - A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

**21 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:**

**21.1** – As Empresas participantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a mesma já forneceu satisfatoriamente o objeto.

**22 – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

**22.1** - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço unitário  
Menor valor unitário.

**22.2** - Regime de Execução: Indireta

**23 – SEGURO**

**23.1** – Não aplicável

**24 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** DIEGO MARQUES FELIPE, Chefe de Departamento de Almoarifado do Prédio Sede, Matrícula: 12/6431 – SPGM.

**24 – DO CUSTO ESTIMADO:**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MÉDIA	VALOR ESTIMADO
01	ÁGUA SANITÁRIA , EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 01L, ALÇA E ROSCA, SEM ADIÇÃO DE AROMA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	FRS	1.000,	2,57	2.570,00
02	ÁLCOOL EM GEL FRASCO DE 500g	UN	82,	6,67	546,94
03	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 92,8% 01 L	L	594,	7,66	4.550,04
04	ALGODÃO CX COM 50g	CX	160,	5,10	816,00
05	AÇÚCAR CRISTAL PCT 2 KG	PCT	200,	6,02	1.204,00
06	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 02 LITROS, ALÇA E ROSCA	FRS	320,	6,44	2.060,80
07	BALDE DE PLÁSTICO 7,5 LITROS RESISTENTE	UN	120,	8,21	985,20
08	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE P/ LIMPEZA 20L	UND	140,	12,60	1.764,00
09	CAFÉ 1ª QUALIDADE PCT 500G	PCT	200,	6,76	1.352,00
10	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML	LATA	384,	4,62	1.774,08
11	CERA LIQUIDA VERDE 750 ML	LATA	384,	4,62	1.774,08
12	CLORO LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 02 LITROS, ALÇA E ROSCA	FRS	695,	5,75	3.996,25
13	CONDICIONADOR INFANTIL, NEUTRO, FRS COM 500 ML	FRS	540,	12,23	6.604,20
14	COPO FOSCO DESCARTAVEL RESISTENTE 200 ML CX COM 25 PCTPADRÃO ABNT PCT COM 100 UND.	CX	27,	112,60	3.040,20
15	COPO FOSCO DESCARTAVEL RESISTENTE 50 ML CX COM 50 PCTPADRÃO ABNT PCT COM 100 UND.	CX	16,	109,17	1.746,72
16	DESODORIZADOR DE AR 400 ML LAVANDA	UN	84,	11,77	988,68
17	DESINFETANTE LÍQUIDO, EUCALIPTO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 02 LITROS, ALÇA E ROSCA	FRS	260,	5,71	1.484,60
18	DESINFETANTE LÍQUIDO LAVANDA, 02L, EMBALAGEM PLÁSTICA COM ALÇA E ROSCA	UND	102,	5,71	582,42
19	DESINFETANTE LÍQUIDO, EUCALIPTO, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 5L, ALÇA E ROSCA	UND	600,	13,15	7.890,00
20	DESINFETANTE PINHO GEL LAVANDA 500 ML, EMBALAGEM PLÁSTICA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	7,	82,30	576,10
21	DESENTUPIDOR DE VASO	UN	5,	9,75	48,75
22	DETERGENTE NEUTRO, ANTIBACTERIANO, TAMPA PUSH POOL, FRS COM 500 ML	FRS	800,	1,91	1.528,00
23	DETERGENTE NEUTRO, ANTIBACTERIANO, TAMPA PUSH POOL, C/ 5 L	UND	600,	17,03	10.218,00
24	ESPONJA DE AÇO - PCT COM 08 UNIDADES	PCT	670,	2,08	1.393,60
25	ESPONJA AÇO DOURADA COM 01 UNIDADE	PCT	1.200,	5,20	6.240,00
26	ESPONJA DUPLA FACE, COM MANTA VERDE, TRADICIONAL, MULTIUSO E ANTIBACTERICIDA, 11 X 7,4 X 2,3 CM, PCT COM 01 UNIDADE	PCT	1.100,	1,03	1.133,00
27	FILTRO DE PAPEL Nº 103, CAIXA COM 40 UND	CX	210,	3,92	823,20
28	FÓSFORO MAÇO COM 10 CX C/ 50 PALITOS	MÇ	160,	2,50	400,00
29	FLANELA DE ALGODÃO 38/68 CM BRANCO	UN	800,	5,05	4.040,00
30	FLANELA DE ALGODÃO 30X40 CM, AMARELA	UND	75,	4,04	303,00
31	GUARDANAPO DE PAPEL TAMANHO 24X22 CM, PCT C/ 50	PCT	1.400,	1,33	1.862,00
32	HASTE FLEXÍVEL, INQUEBRÁVEL, PONTAS EM ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES	CX	100,	2,99	299,00
33	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	UN	124,	11,27	1.397,48
34	LENÇO UMEDECIDO 19 X 11,5 CM, PCT COM 400 UND.	PCT	500,	19,38	9.690,00
35	LIMPA FORNO, FRS 250 ML	FRS	30,	10,85	325,50
36	LIMPADOR MULTIUSO FR 500 ML	FR.	524,	4,32	2.263,68





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

37	LIMPA VIDRO 500 ML	UN	37,	10,27	379,99
38	LIXEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE 15 LT COM TAMPA	UN	50,	28,20	1.410,00
39	LIXEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM PEDAL 15 L	UN	10,	39,73	397,30
40	LIXEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE 45 LT COM TAMPA	UN	50,	32,23	1.611,50
41	LIXEIRA 100% AÇO INOX, 20L, COM PEDAL, TAMPA COMUM, COR PRATA 25X34 CM	UN	25,	233,75	5.843,75
42	LUSTRA MÓVEIS LAVANDA / JASMIM, FRS 500 ML	FRS	324,	10,41	3.372,84
43	LUVA LÁTEX TAMANHO P (PAR) AMARELA	UND	25,	5,67	141,75
44	LUVA LÁTEX TAMANHO M (PAR) AMARELA	UN	35,	5,67	198,45
45	LUVA LÁTEX TAMANHO G (PAR) AMARELA	UN	35,	5,67	198,45
46	PALHA DE AÇO COM 01 UNIDADE	PCT	300,	1,62	486,00
47	PÃ DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ CABO DE MADEIRA DE 80 CM	UND	65,	10,24	665,60
48	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS SIMPLES, PICOTADO, BRANCO, C/ 30 M FARDO COM 64 ROLOS	FARDO	580,	39,70	23.026,00
49	PAPEL HIGIÊNICO PICOTADO BRANCO LUXO FOLHA DUPLA 30M X 10 CM, FARDO COM 16 PCT DE 4 ROLOS	FARDO	60,	83,93	5.035,80
50	PAPEL HIGIÊNICO 300 M FOLHA DUPLA BRANCO FARDO COM 08 UND.	FARDO	92,	33,70	3.100,40
51	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 02 DOBRAS, BRANCO, EXTRA LUXO, TAMANHO 21,5 X 21, 100% NATURAL, PCT COM 1000UND	PCT	85,	31,18	2.650,30
52	PANO MULTIUSO PCT COM 5 UNIDADES 58X33 CM	PCT	37,	5,40	199,80
53	PANO DE PRATO COMUM COM ESTAMPAS 0,65X0,37CM	UN	1.000,	4,23	4.230,00
54	PREGADOR DE ROUPAS COLORIDO, PLÁSTICO	DZ	120,	3,57	428,40
55	SABÃO EM BARRA COM 200g, GLICERINADO NEUTRO	UN	1.030,	1,65	1.699,50
56	SABÃO BARRA, 200g DE COCO	und	800,	2,67	2.136,00
57	SABONETE 90g ANTIBACTERIANO / ANTISSÉPTICO EM BARRA	UN	1.500,	3,62	5.430,00
58	SABONETE 90g, GLICERINADO	UN	450,	2,04	918,00
59	SABÃO EM PÓ DE MULTIPLAÇÃO DE BOA QUALIDADE PACOTE OU CAIXA 1KG	UND	1.095,	8,85	9.690,75
60	SACO DE LIXO PLÁSTICO PRETO SUPER REFORÇADO 100L C/5 UN. O FARDO	PCT	2.150,	3,78	8.127,00
61	SACO DE LIXO PLÁSTICO PRETO SUPER REFORÇADO 30L C/10 UN. O PACOTE	PCT	2.255,	3,73	8.411,15
62	SACO DE LIXO PLÁSTICO PRETO EXTRA REFORÇADO 100L COM 100 UN. O FARDO	PCT	27,	62,88	1.697,76
63	SACO DE CHÃO ALVEJADO TAMANHO 80 X 60 18 BATIDAS	UN	1.250,	5,20	6.500,00
64	SAPONÁCEO PARA LIMPEZA FRASCO DE 300g	frsc	62,	6,62	410,44
65	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO, FRASCO COM 500 ML	FRS	540,	13,00	7.020,00
66	TOALHA DE MÃO FELPUDA TAMANHO 30 X 48 CM, 95% ALGODÃO, 5% POLIESTER	UN	500,	5,13	2.565,00
67	TOALHA DE ROSTO FELPUDA, TAMANHO 50 X 80 CM, 100% ALGODÃO	UN	500,	9,96	4.980,00
68	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO, FOLHAS DUPLAS, COR BRANCA, PARA USO EM BANHEIROS, C/ 4800 FOLHAS/CAIXA COM 4800 FOLHAS	UN	20,	77,75	1.555,00
69	REFIL GOLD FLOW WFS 004 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA MASTER FRIO	UND	4,	109,63	438,52
70	RODO DE MADEIRA 40CM CABO DE 130CM	UND	160,	10,00	1.600,00
71	RODO DE MADEIRA 60 CM CABO COM 130 CM	UN	22,	11,09	243,98
72	VASSOURA PIAÇAVA 1ª LINHA CHAPA 3 CABO DE MADEIRA 130 CM DE BOA QUALIDADE	UND	550,	16,41	9.025,50
73	VASSOURÃO PIAÇAVA 40 CM BASE, CABO EM MADEIRA 120 CM	UN	17,	26,73	454,41
74	VASSOURINHA PARA LIMPAR VASO COM SUPORTE DE PLÁSTICO	UN	20,	7,22	144,40
<b>VALOR ESTIMADO</b>					<b>214.695,26</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

Marineis Ayres de Jesus  
Pregoeira



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/16**  
**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **Tel:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Inscrição Estadual:** \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA , EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 01L, ALÇA E ROSCA, SEM ADIÇÃO DE AROMA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	FRS	1.000,			
02	ÁLCOOL EM GEL FRASCO DE 500g	UN	82,			
03	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 92,8% 01 L	L	594,			
04	ALGODÃO CX COM 50g	CX	160,			
05	AÇÚCAR CRISTAL PCT 2 KG	PCT	200,			
06	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 02 LITROS, ALÇA E ROSCA	FRS	320,			
07	BALDE DE PLÁSTICO 7,5 LITROS RESISTENTE	UN	120,			
08	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE P/ LIMPEZA 20L	UND	140,			
09	CAPÉ 1ª QUALIDADE PCT 500G	PCT	200,			
10	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML	LATA	384,			
11	CERA LIQUIDA VERDE 750 ML	LATA	384,			



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

12	CLORO LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 02 LITROS, ALÇA E ROSCA	FRS	695,			
13	CONDICIONADOR INFANTIL, NEUTRO, FRS COM 500 ML	FRS	540,			
14	COPO FOSCO DESCARTAVEL RESISTENTE 200 ML CX COM 25 PCTPADRÃO ABNT PCT COM 100 UND.	CX	27,			
15	COPO FOSCO DESCARTAVEL RESISTENTE 50 ML CX COM 50 PCTPADRÃO ABNT PCT COM 100 UND.	CX	16,			
16	DESODORIZADOR DE AR 400 ML LAVANDA	UN	84,			
17	DESINFETANTE LÍQUIDO, EUCALIPTO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 02 LITROS, ALÇA E ROSCA	FRS	260,			
18	DESINFETANTE LÍQUIDO LAVANDA, 02L, EMBALAGEM PLÁSTICA COM ALÇA E ROSCA	UND	102,			
19	DESINFETANTE LÍQUIDO, EUCALIPTO, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 5L, ALÇA E ROSCA	UND	600,			
20	DESINFETANTE PINHO GEL LAVANDA 500 ML, EMBALAGEM PLÁSTICA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	7,			
21	DESENTUPIDOR DE VASO	UN	5,			
22	DETERGENTE NEUTRO, ANTIBACTERIANO, TAMPA PUSH POOL, FRS COM 500 ML	FRS	800,			
23	DETERGENTE NEUTRO, ANTIBACTERIANO, TAMPA PUSH POOL, C/ 5 L	UND	600,			
24	ESPONJA DE AÇO - PCT COM 08 UNIDADES	PCT	670,			
25	ESPONJA AÇO DOURADA COM 01 UNIDADE	PCT	1.200,			
26	ESPONJA DUPLA FACE, COM MANTA VERDE, TRADICIONAL, MULTIUSO E ANTIBACTERICIDA, 11 X 7,4 X 2,3 CM, PCT COM 01 UNIDADE	PCT	1.100,			
27	FILTRO DE PAPEL Nº 103, CAIXA COM 40 UND	CX	210,			
28	FÓSFORO MAÇO COM 10 CX C/ 50 PALITOS	MÇ	160,			
29	FLANELA DE ALGODÃO 38/68 CM BRANCO	UN	800,			
30	FLANELA DE ALGODÃO 30X40 CM, AMARELA	UND	75,			
31	GUARDANAPO DE PAPEL TAMANHO 24X22 CM, PCT C/ 50	PCT	1.400,			
32	HASTE FLEXÍVEL, INQUEBRÁVEL, PONTAS EM ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES	CX	100,			
33	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	UN	124,			
34	LENÇO UMEDECIDO 19 X 11,5 CM, PCT COM 400 UND.	PCT	500,			
35	LIMPA FORNO, FRS 250 ML	FRS	30,			
36	LIMPADOR MULTIUSO FR 500 ML	FR.	524,			
37	LIMPA VIDRO 500 ML	UN	37,			
38	LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE 15 LT COM TAMPA	UN	50,			
39	LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE COM PEDAL 15 L	UN	10,			
40	LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE 45 LT COM TAMPA	UN	50,			
41	LIXEIRA 100% AÇO INOX, 20L, COM PEDAL, TAMPA COMUM, COR PRATA 25X34 CM	UN	25,			



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

42	LUSTRA MÓVEIS LAVANDA / JASMIM, FRS 500 ML	FRS	324,			
43	LUVA LÁTEX TAMANHO P (PAR) AMARELA	UND	25,			
44	LUVA LÁTEX TAMANHO M (PAR) AMARELA	UN	35,			
45	LUVA LÁTEX TAMANHO G (PAR) AMARELA	UN	35,			
46	PALHA DE AÇO COM 01 UNIDADE	PCT	300,			
47	PÃ DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ CABO DE MADEIRA DE 80 CM	UND	65,			
48	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS SIMPLES, PICOTADO, BRANCO, C/ 30 M FARDO COM 64 ROLOS	FARDO	580,			
49	PAPEL HIGIÊNICO PICOTADO BRANCO LUXO FOLHA DUPLA 30M X 10 CM, FARDO COM 16 PCT DE 4 ROLOS	FARDO	60,			
50	PAPEL HIGIÊNICO 300 M FOLHA DUPLA BRANCO FARDO COM 08 UND.	FARDO	92,			
51	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 02 DOBRAS, BRANCO, EXTRA LUXO, TAMANHO 21,5 X 21, 100% NATURAL, PCT COM 1000UND	PCT	85,			
52	PANO MULTIUSO PCT COM 5 UNIDADES 58X33 CM	PCT	37,			
53	PANO DE PRATO COMUM COM ESTAMPAS 0,65X0,37CM	UN	1.000,			
54	PREGADOR DE ROUPAS COLORIDO, PLÁSTICO	DZ	120,			
55	SABÃO EM BARRA COM 200g, GLICERINADO NEUTRO	UN	1.030,			
56	SABÃO BARRA, 200g DE COCO	und	800,			
57	SABONETE 90g ANTIBACTERIANO / ANTISSÉPTICO EM BARRA	UN	1.500,			
58	SABONETE 90g, GLICERINADO	UN	450,			
59	SABÃO EM PÓ DE MULTIAÇÃO DE BOA QUALIDADE PACOTE OU CAIXA 1KG	UND	1.095,			
60	SACO DE LIXO PLÁSTICO PRETO SUPER REFORÇADO 100L C/5 UN. O FARDO	PCT	2.150,			
61	SACO DE LIXO PLÁSTICO PRETO SUPER REFORÇADO 30L C/10 UN. O PACOTE	PCT	2.255,			
62	SACO DE LIXO PLÁSTICO PRETO EXTRA REFORÇADO 100L COM 100 UN. O FARDO	PCT	27,			
63	SACO DE CHÃO ALVEJADO TAMANHO 80 X 60 18 BATIDAS	UN	1.250,			
64	SAPONÁCEO PARA LIMPEZA FRASCO DE 300g	frsc	62,			
65	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO, FRASCO COM 500 ML	FRS	540,			
66	TOALHA DE MÃO FELPUDA TAMANHO 30 X 48 CM, 95% ALGODÃO, 5% POLIESTER	UN	500,			
67	TOALHA DE ROSTO FELPUDA, TAMANHO 50 X 80 CM, 100% ALGODÃO	UN	500,			
68	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO, FOLHAS DUPLAS, COR BRANCA, PARA USO EM BANHEIROS, C/ 4800 FOLHASCAIXA COM 4800 FOLHAS	UN	20,			
69	REFIL GOLD FLOW WFS 004 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA MASTER FRIO	UND	4,			
70	RODO DE MADEIRA 40CM CABO DE 130CM	UND	160,			
71	RODO DE MADEIRA 60 CM CABO COM 130 CM	UN	22,			
72	VASSOURA PIAÇAVA 1ª LINHA CHAPA 3 CABO DE MADEIRA 130 CM DE BOA QUALIDADE	UND	550,			
73	VASSOURÃO PIAÇAVA 40 CM BASE, CABO EM MADEIRA 120 CM	UN	17,			
74	VASSOURINHA PARA LIMPAR VASO COM SUPORTE DE PLÁSTICO	UN	20,			
						<b>VALOR TOTAL</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**Validade da Proposta:** 60 dias

\_\_\_\_\_  
Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº035/16**  
**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes/ impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

---

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Observações:

- 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
- 2- **Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes**





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/16**  
**ANEXO IV**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

(local) , de de 2016.

Ao  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 3º andar  
Centro-Bom Jardim – RJ.

Ao Pregoeiro

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, residente e domiciliado na Rua...., portador da Célula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_, a ser realizada em \_\_\_\_\_

No endereço acima mencionado, às \_\_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

**OBS:** A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário e firma reconhecida.

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;

**A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2016**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**ASS. P/ FIRMA**

**NOME:**

**CART. DE IDENTIDADE:**

**C.P.F.:**

**CARGO NA EMPRESA:**

**Esta Declaração DEVERÁ ser colocada dentro dos envelopes.**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_

Portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_

(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº035/16**  
**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(modelo)**

**Ref.: Pregão nº \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), sediada \_\_\_\_\_ ( endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ do Fundo Municipal de Saúde.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**OBS:** A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

**Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de Licitações e Compras**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016.**

*ANEXO VIII*

*DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE*

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº ....., instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

---

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.